



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;  
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Nº 198 – MARÇO/2022  
Resoluções Nº 69 a 72/2022 (CONSUN)**

**Teresina, 30 de março de 2022**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Piauí  
Gabinete do Reitor

## RESOLUÇÃO CONSUN/UFPI Nº 69 DE 29 DE MARÇO DE 2022

Aprova a convalidação das resoluções vigentes do CONSUN, para os fins do disposto no Decreto Nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI, e PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR - CD no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho Universitário, desta Universidade, aprovado pela Resolução nº 01/1984, de 15 de fevereiro de 1984 e alterado pela Resolução nº 27/2013, de 16 de abril de 2013;

- a decisão do Conselho Universitário em reunião do dia 08 de março de 2022;

- o Processo Nº 23111.051028/2021-92;

- o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decretos;

- a Portaria GR/UFPI nº 10, de 28 de maio de 2021, que estabelece diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI;

- a Portaria GR/UFPI nº 12, de 8 de julho de 2021, que altera o Anexo II da Portaria GR/UFPI Nº 10, do Gabinete do Reitor, de 28 de maio de 2021;

- a Portaria GR/UFPI nº 15, de 23 de março de 2022, que altera o Anexo II da Portaria GR/UFPI Nº 10, do Gabinete do Reitor, de 28 de maio de 2021.

### RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a convalidação, por estarem em vigência e em conformidade com o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, das resoluções:

I – Resolução 1/1976 do Conselho Universitário – CONSUN, de 12 de agosto de 1976;

II – Resolução n.º 3/1976, do Conselho Universitário - CONSUN, de 6 de dezembro de 1976;

III – Resolução n.º 2/1976, do Conselho Universitário - CONSUN, de 18 de dezembro de 1976;

IV - Resolução n.º 1/1983, do Conselho Universitário - CONSUN, de 29 de novembro de 1983;

- V - Resolução n.º 5/1984, do Conselho Universitário - CONSUN, de 17 de julho de 1984;
- VI - Resolução n.º 1/1988, do Conselho Universitário - CONSUN, de 3 de maio de 1988;
- VII - Resolução n.º 6/1989, do Conselho Universitário - CONSUN, de 6 de setembro de 1989;
- VIII - Resolução n.º 10/1990, do Conselho Universitário - CONSUN, de 4 de setembro de 1990;
- IX - Resolução n.º 9/1991, do Conselho Universitário - CONSUN, de 10 de junho de 1991;
- X - Resolução n.º 8/1992, do Conselho Universitário - CONSUN, de 1 de setembro de 1992;
- XI - Resolução n.º 14/1992, do Conselho Universitário - CONSUN, de 5 de outubro de 1992;
- XII - Resolução n.º 15/1992, do Conselho Universitário - CONSUN, de 5 de outubro de 1992;
- XIII - Resolução n.º 21/1993, do Conselho Universitário - CONSUN, de 4 de janeiro de 1993;
- XIV - Resolução n.º 4/1993, do Conselho Universitário - CONSUN, de 22 de março de 1993;
- XV - Resolução n.º 6/1993, do Conselho Universitário - CONSUN, de 23 de março de 1993;
- XVI - Resolução n.º 1/1995, do Conselho Universitário - CONSUN, de 9 de março de 1995;
- XVII - Resolução n.º 15/1995, do Conselho Universitário - CONSUN, de 28 de setembro de 1995;
- XVIII - Resolução n.º 7/1996, do Conselho Universitário - CONSUN, de 2 de abril de 1996;
- XIX - Resolução n.º 11/1996, do Conselho Universitário - CONSUN, de 10 de abril de 1996;
- XX - Resolução n.º 21/1996, do Conselho Universitário - CONSUN, de 3 de julho de 1996;
- XXI - Resolução n.º 57/1996, do Conselho Universitário - CONSUN, de 20 de dezembro de 1996;
- XXII - Resolução n.º 7/1997, do Conselho Universitário - CONSUN, de 13 de março de 1997;
- XXIII - Resolução n.º 1/2011, do Conselho Universitário - CONSUN, de 15 de março de 2011;
- XXIV - Resolução n.º 41/2011, do Conselho Universitário - CONSUN, de 9 de novembro de 2011;
- XXV - Resolução n.º 52/2011, do Conselho Universitário - CONSUN, de 9 de novembro de 2011;
- XXVI - Resolução n.º 23/2012, do Conselho Universitário - CONSUN, de 5 de julho de 2012;
- XXVII - Resolução n.º 1/2014, do Conselho Universitário - CONSUN, de 12 de fevereiro de 2014;
- XXVIII - Resolução n.º 2/2014, do Conselho Universitário - CONSUN, de 12 de fevereiro de 2014;
- XXIX - Resolução n.º 3/2014, do Conselho Universitário - CONSUN, de 12 de fevereiro de 2014;



XXX - Resolução n.º 5/2014, do Conselho Universitário - CONSUN, de 12 de fevereiro de 2014;

XXXI - Resolução n.º 14/2014, do Conselho Universitário - CONSUN, de 13 de junho de 2014;

XXXII - Resolução n.º 3/2015, do Conselho Universitário - CONSUN, de 31 de março de 2015;

XXXIII - Resolução n.º 9/2015, do Conselho Universitário - CONSUN, de 13 de maio de 2015;

XXXIV - Resolução n.º 32/2015, do Conselho Universitário - CONSUN, de 16 de setembro de 2015;

XXXV - Resolução n.º 46/2015, do Conselho Universitário - CONSUN, de 16 de dezembro de 2015;

XXXVI - Resolução n.º 47/2015, do Conselho Universitário - CONSUN, de 16 de dezembro de 2015;

XXXVII - Resolução n.º 58/2017, do Conselho Universitário - CONSUN, de 15 de dezembro de 2017;

XXXVIII - Resolução n.º 51/2018, do Conselho Universitário - CONSUN, de 14 de dezembro de 2018;

XXXIX - Resolução n.º 53/2018, do Conselho Universitário - CONSUN, de 17 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor no dia 02 de maio de 2022, conforme disposto nos incisos I e II do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

Teresina, 29 de março de 2022.

  
GILDASIO GUEDES FERNANDES  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Piauí  
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CONSUN/UFPI Nº 70 DE 29 DE MARÇO DE 2022

Aprova a revogação de resoluções do Conselho Universitário, para os fins do disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI, e PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR - CD no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho Universitário, desta Universidade, aprovado pela Resolução nº 01/1984, de 15 de fevereiro de 1984 e alterado pela Resolução nº 27/2013, de 16 de abril de 2013;

- a decisão do Conselho Universitário em reunião do dia 08 de março de 2022;

- o Processo Nº 23111.053197/2021-20;

- o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decretos;

- a Portaria GR/UFPI nº 10, de 28 de maio de 2021, que estabelece diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI;

- a Portaria GR/UFPI nº 12, de 8 de julho de 2021, que altera o Anexo II da Portaria GR/UFPI Nº 10, do Gabinete do Reitor, de 28 de maio de 2021;

- a Portaria GR/UFPI nº 15, de 23 de março de 2022, que altera o Anexo II da Portaria GR/UFPI Nº 10, do Gabinete do Reitor, de 28 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a revogação, por estarem com seus efeitos exauridos ou terem sido tacitamente revogadas, para os fins do disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, das Resoluções:

I – Resolução Nº 5/1996 – CONSUN, que aprova a institucionalização do NARDIP - Núcleo de Assessoramento e Recursos Didático-Pedagógicos, de 10 de março de 1996;

II - Resolução Nº 7/2002-CONSUN, que cria a escola de Música da UFPI, de 06 de março de 2002.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor no dia 02 de maio de 2022, conforme disposto nos incisos I e II do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

Teresina, 29 de março de 2022.

  
GILDASIO GUEDES FERNANDES  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Piauí  
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CONSUN/UFPI Nº 71 DE 29 DE MARÇO DE 2022

Aprova a convalidação das resoluções vigentes do CONSUN, para os fins do disposto no Decreto Nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI, e PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR - CD no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho Universitário, desta Universidade, aprovado pela Resolução nº 01/1984, de 15 de fevereiro de 1984 e alterado pela Resolução nº 27/2013, de 16 de abril de 2013;

- a decisão do Conselho Universitário em reunião do dia 08 de março de 2022;

- o Processo Nº 23111.053197/2021-20;

- o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decretos;

- a Portaria GR/UFPI nº 10, de 28 de maio de 2021, que estabelece diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI;

- a Portaria GR/UFPI nº 12, de 8 de julho de 2021, que altera o Anexo II da Portaria GR/UFPI Nº 10, do Gabinete do Reitor, de 28 de maio de 2021;

- a Portaria GR/UFPI nº 15, de 23 de março de 2022, que altera o Anexo II da Portaria GR/UFPI Nº 10, do Gabinete do Reitor, de 28 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a convalidação, por estarem em vigência e em conformidade com o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, das resoluções:

I - 9/2006-CONSUN, que aprova o Regimento do Núcleo de Pesquisa em Música (NUPEMUS);

II - 10/2010-CONSUN, que aprova o Regimento Interno do Núcleo de Pesquisa e Extensão em Ensino de Geografia (NUPEG);

III - 11/2005-CONSUN, que aprova o Regimento do Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa em Educação e Artes – NIPEA;

IV - 73/2008-CONSUN, que aprova o Regimento do Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa sobre a Epistemologia da Prática Docente (NIPEPD);

V - 12/2005- CONSUN, que aprova o Regimento do Núcleo de Estudos em Educação Especial e Inclusiva – NEESPI

VI – 14/2005- CONSUN, que denomina Centro de Ciências da Educação “Professor Mariano da Silva Neto”, a Unidade de Ensino da Área de Educação;

VII – 17/2009 – CONSUN, que aprova o Regimento Interno do Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa em Práticas Curriculares e Formação de Profissionais da Educação (NIPPC);

VIII – 18/2009 – CONSUN, que aprova o Estatuto do Núcleo de Estudos em Filosofia da Educação e Pragmatismo (NEFEP);

IX – 36/2003 – CONSUN, que aprova criação do Núcleo de Estudos e Pesquisa em Políticas e Gestão da Educação;

X – 53/2009 – CONSUN, que aprova o o Regimento do Núcleo de Estudo, Pesquisa e Extensão em Educação Infantil e Alfabetização (NEPEEIA);

XI– 21/2017 – CONSUN, que Denomina o prédio que abriga o Programa de Pós-Graduação em Educação;

XII – 24/2015 – CONSUN, que transforma o Departamento de Música e Artes Visuais em Departamento de Artes;

XIII – 25/2002 – CONSUN, que aprova a criação do Núcleo de Pesquisa de Formação de Professores ao Paradigma Histórico-Cultural FORMAR;

XIV – 29/2006 – CONSUN, que aprova o Regimento do Núcleo de Estudos e Pesquisa em Educação de Jovens e Adultos - NEPEJA,

XV – 30/2003 – CONSUN, que aprova a criação do Núcleo de Educação, História e Memória (NEHME);

XVI – 31/2015 - CONSUN, que denomina a Galeria de Artes do Departamento de Artes;

XVII – 2/2004 - CONSUN, que aprova a criação do Núcleo de Formação de Professores (FORMAÇÃO);

XVIII – 10/2006 - CONSUN, que aprova o Regimento do Fórum Permanente Interinstitucional de Pedagogia;

XIX – 21/2002 - CONSUN, que aprova a criação dos Núcleos de Pesquisas Educação e Relações de Gêneros e Educação de Movimentos Sociais.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor no dia 02 de maio de 2022, conforme disposto nos incisos I e II do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

Teresina, 29 de março de 2022

  
GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Piauí  
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CONSUN/UFPI Nº 72 DE 29 DE MARÇO DE 2022

Aprova a convalidação das resoluções vigentes do CONSUN, para os fins do disposto no Decreto Nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI, e PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR - CD no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho Universitário, desta Universidade, aprovado pela Resolução nº 01/1984, de 15 de fevereiro de 1984 e alterado pela Resolução nº 27/2013, de 16 de abril de 2013;

- a decisão do Conselho Universitário em reunião do dia 08 de março de 2022;

- o Processo Nº 23111.034114/2021-94;

- o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decretos;

- a Portaria GR/UFPI nº 10, de 28 de maio de 2021, que estabelece diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI;

- a Portaria GR/UFPI nº 12, de 8 de julho de 2021, que altera o Anexo II da Portaria GR/UFPI Nº 10, do Gabinete do Reitor, de 28 de maio de 2021;

- a Portaria GR/UFPI nº 15, de 23 de março de 2022, que altera o Anexo II da Portaria GR/UFPI Nº 10, do Gabinete do Reitor, de 28 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a convalidação, por estarem em vigência e em conformidade com o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, das resoluções:

I – Resolução nº 10, do Conselho Universitário, de 10 de abril de 2019;

II – Resolução nº 37, do Conselho Universitário, de 23 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor no dia 02 de maio de 2022, conforme disposto nos incisos I e II do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

Teresina, 29 de março de 2022.

  
GILDASIO GUEDES FERNANDES  
Reitor